

Regulamento Campanha - Bolsa Mérito Acadêmico Agosto 2026

Para concessão de bolsas de estudos para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu

O Grupo Anima Educação torna público o Regulamento da Campanha – Bolsa Mérito Acadêmico Agosto 2026, que estabelece critérios para a concessão de bolsas nos cursos de Pós-Graduação lato sensu nas seguintes modalidades: EAD 100% Digital, Presencial, LIVE, cursos cancelados pela HSMU, EBRADI e Parcerias, com duração de 12 meses ou 6 meses, nas Instituições de Ensino (IES) listadas:

- **UNP** - APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
- **UNIFG PE** - SOCEC – SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
- **FPB** - ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
- **UNIFACS** - FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
- **UAM** - ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
- **UNISUL** - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S/A.
- **UNIRITTER** - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.
- **IBMR** - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA.
- **UNICURITIBA** - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA
- **USJT** - AMC – SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
- **UNIBH** - IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A
- **UNA** - BRASIL EDUCAÇÃO S/A.
- **AGES** - AGES EDUCAÇÃO LTDA
- **UNISOCIESC** - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S. A
- **MC – Milton Campos** - CENTRO EDUCACIONAL DE FORMACAO SUPERIOR CEFOS LTDA
- **FADERGS** - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

Este regulamento está sujeito às regras gerais de ingresso nos cursos de Pós-Graduação, conforme divulgado pelas instituições de ensino participantes, no período de 17 de Agosto a 31 de Agosto de 2026.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta campanha candidatos aos cursos de pós-graduação lato sensu das instituições de ensino participantes, desde que não tenham efetuado matrícula em nenhum dos cursos de pós-graduação lato sensu de qualquer instituição do Grupo Ânima recentemente, mesmo que as aulas já tenham começado, e desde que se inscrevam e participem do processo seletivo conforme as diretrizes deste Regulamento.

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para os cursos de Pós-graduação, por meio da Bolsa Mérito Acadêmico, poderão ser realizadas no site e/ou na Central de atendimento (por telefone ou WhatsApp), no período de 17 de Agosto a 31 de Agosto, ou enquanto houver disponibilidade de bolsas.

2.1 Após manifestar seu interesse, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar em formato PDF, contendo as notas obtidas na graduação e a indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, comprovando sua regularidade junto aos órgãos fiscalizadores.

2.2 A bolsa concedida ao candidato será calculada com base na média global obtida a partir dos resultados de cada ano ou módulo do curso.

2.3 Após a análise preliminar da documentação enviada, o candidato poderá efetuar a matrícula após a divulgação do resultado, respeitando os critérios descritos neste edital.

2.4 A Instituição poderá cancelar a matrícula do estudante a qualquer momento, caso identifique irregularidades na documentação apresentada para ingresso neste Processo Seletivo ou se o candidato não entregar a documentação exigida para matrícula dentro do prazo solicitado.

2.5 A inscrição será isenta de cobrança, sendo gratuita para todos os candidatos.

3. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

3.1. As bolsas de descontos serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Campanha Mérito Acadêmico 17/08 à 31/08		
Média Letra	Média de Histórico Escolar	Bolsa Aplicada
E- à D	6,5 a 6,9	60%
D- à D+	7 a 7,9	65%
C- à C+	8 a 8,9	70%
B- à A	9 a 9,9	80%
A+	10	100%

Campanha Mérito Acadêmico 03/08 à 31/08 - Presencial		
Média Letra	Média de Histórico Escolar	Bolsa Aplicada
E- à D+	6,5 a 7,9	55%
C- à B+	8 a 9,4	60%
A- à A+	9,5 a 10	65%

3.3. As bolsas previstas neste regulamento incidirão sobre o valor cheio do curso e não poderão ser acumuladas com quaisquer outros descontos ou bolsas, incluindo, mas não se limitando, a descontos para matrícula antecipada, parcerias com empresas, ex-alunos, bolsa por indicação ou outras campanhas vigentes.

3.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá atender a todas as exigências institucionais relacionadas a este regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme especificado no Edital da Pós-Graduação.

3.5. A bolsa de estudos é pessoal, intransferível e poderá ser utilizada apenas de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento. É proibido permutar o valor da bolsa por dinheiro.

4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

4.1. O resultado com a bolsa adquirido pelo candidato tem prazo de até 1 dia para resposta para contatos feitos via atendimento, via site o resultado é atribuído automaticamente.

4.2. Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão efetuar a matrícula em até 3 dias úteis para não perder o direito ao desconto desde que o cupom já tenha sido anexado. O não pronunciamento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

4.3. Para realização da matrícula dever-se-á observar:

Necessários:

- Aceite do contrato de prestação de serviço
- Pagamento do Boleto primeira parcela

Os documentos necessários para a sua matrícula são:

- Carteira de identidade
- Comprovante de conclusão do ensino superior
- Certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista
- Diploma do ensino superior (frente e verso)
- Histórico do ensino superior
- Título eleitoral
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento
- Comprovante de última votação/ quitação eleitoral
- Caderneta de vacinação (comprovante vacina rubéola) - [Mulheres de até 40 anos de Santa Catarina]
- Comprovante de endereço (água, luz e telefone)

Alunos estrangeiros devem apresentar:

- Revalidação de diploma de graduação (para candidatos que concluíram o curso no exterior)
- Passaporte
- Identidade de estrangeiro
- CPF
- Visto de permanência no Brasil

**O atestado ou a declaração de conclusão do seu curso de graduação serão aceitos desde que contenham a data prevista para entrega do diploma.*

5. DA PERDA DA BOLSA

5.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa referente ao mês quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula até **no prazo estabelecido** (pagamento de boleto, assinatura de contrato, entrega de documentos);
- Cancelar ou abandonar o curso;
- Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;
- Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto;
- Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

5.2. Os descontos previstos nesta Campanha não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

5.3.1 Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, solicitar migração da bolsa para outro curso de Pós-Graduação lato sensu a ser ofertado até dia 31.08.2026.

5.3.2 Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

5.3.3 Em caso de número insuficiente de alunos para integralização das turmas dos cursos de Pós-Graduação lato sensu ofertados por cada unidade, não havendo, portanto, oferta de nenhum dos cursos na unidade e, conseqüentemente, inviabilidade da migração, a bolsa será cancelada para todos os fins.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Pós-Graduação lato sensu (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

6.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

6.3. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Anima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

6.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

6.6. A participação na **Campanha - Bolsa Mérito Acadêmico Agosto 2026** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento.

6.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

ANIMA EDUCAÇÃO